



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 50

De 31 de outubro de 1953

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA QUANTIA DE Cr\$ 171.375,00

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores dêste município decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de cento e setenta e um mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 171.375,00), para Pagamento à Sociedade Brasileira de Máquinas e Motores Limitada, referente a vinte e cinco por cento (25%) do valor do Grupo Diesel Elétrico que esta municipalidade encomendou à referida firma, conforme a cláusula quinta, do respectivo pedido.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 31 de outubro de 1953.

Alfredo Batista Prata  
Alfredo Batista Prata

PREFEITO MUNICIPAL

Eliseu Dias do Nascimento  
Eliseu Dias do Nascimento

SECRETARIO